

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURA nº 01/2026

Secretaria Municipal de Cultura

A Prefeitura Municipal Lorena, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena - SP, inscrita no CNPJ sob nº 47.563.739/0001-75, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Sylvio Ballerini, no uso de suas prerrogativas legais, torna público que se acha aberto, nesta unidade, **CHAMAMENTO PÚBLICO**, de acordo com o Decreto nº 7.518/20, que dispõe sobre o credenciamento em geral, para permissão de uso do espaço público.

1. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. **Descrição.** O objeto deste chamamento público é o recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse na permissão de uso do espaço público para exploração de comidas e bebidas, por tempo determinado (dias 14,15,16 e 17 de fevereiro de 2026) no evento cultural carnavalesco “Lorena Folia 2026”, conforme a descrição constante do **Anexo I** deste Edital.

1.2. **Vigência.** As inscrições do presente chamamento público poderão ser apresentadas a partir da data da publicação deste Edital até o dia 9 de fevereiro de 2026.

2. INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTO

2.1. **Participantes.** Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente chamamento público, desde que apresentados os documentos exigidos para inscrição e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.

2.2. **Vedações.** Fica vedado a participação nas seguintes hipóteses:

2.2.1. Quando o participante for pessoa física ou jurídica:

2.2.1.1. suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.1.2. declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.1.3. proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.1.4. proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.1.5. proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.1.6. declarada inidônea para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.1.7. que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

2.3. Requisitos de inscrição. As inscrições deverão ser feitas **presencialmente** na Biblioteca Municipal de Lorena, Av. Cap. Messias Ribeiro, 20 - Olaria, Lorena - SP, 12607-020, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2.3.1. Ficha de inscrição, conforme o modelo do **Anexo II**, devidamente preenchida;

2.3.2. Cópia do RG e CPF, se pessoa física;

2.3.3. Comprovante de Residência;

2.3.4. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica;

2.3.5. Proposta de inscrição, elaborada em conformidade com o **Anexo III**;

Serão indeferidas as inscrições:

a) que não atenderem ao disposto no item 2.1;

b) realizadas por pessoa física ou jurídica que incorrer nas vedações do item 2.2;

c) que não preencherem os requisitos previstos no item 2.3.

2.3.6. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

2.4. Propostas. Cabe à Secretaria receber, avaliar e aceitar, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

2.4.1. A decisão da Secretaria será informada ao proponente mediante ligação telefônica ou mensagem enviada ao correio eletrônico ou aplicativo informado na ficha de inscrição.

2.4.2. É vedada a participação de um mesmo proponente em dois ou mais espaços.

2.5. **Recursos.** Da decisão da Secretaria que concluir pelo indeferimento de inscrições ou pela não aceitação de propostas caberá recurso à autoridade competente para celebrar o Termo de Permissão, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento da comunicação referida nos itens 2.5 ou 2.6.1 deste Edital, conforme o caso.

2.5.1. A apresentação de memoriais ou de documentos será efetuada por escrito, no endereço de correio eletrônico cultura@lorena.sp.gov.br ou protocolo no endereço informado no preâmbulo deste Edital.

2.5.2. A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer.

2.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Secretaria encaminhará os resultados à autoridade competente para celebrar o Termo de Permissão.

3. FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO

3.1. **Termo de Permissão.** Os inscritos que tiverem suas propostas aceitas pela Secretaria serão convocados por meio ligação telefônica ou mensagem enviada ao correio eletrônico ou aplicativo indicado no preâmbulo deste Edital para celebrar o Termo de Permissão, cuja minuta integra o presente Edital como **Anexo IV**.

3.1.2. Os custos decorrentes da atividade serão de responsabilidade do proponente.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

4.2. **Comunicações.** Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição, cabendo ao proponente o ônus de consultá-lo ao longo do procedimento de chamamento público.

4.3. **Esclarecimentos.** Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico cultura@lorena.sp.gov.br informado no preâmbulo deste edital. A ausência de questionamento implicará na aceitação tácita, pelo proponente, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

4.3.1 O edital de chamamento público está sujeito à impugnação por qualquer pessoa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação do edital.

4.4. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria.

4.5. **Efeitos.** O credenciamento só surtirá efeitos jurídicos após a assinatura do contrato.

4.5.1 A eficácia do contrato fica condicionada à publicação do ato de inexigibilidade na imprensa oficial, no prazo de cinco dias contados de sua ratificação pela autoridade superior (art. 26 da Lei nº 8.666/93).

4.5.2 Deverá ser informado, via Sistema AUDESP, os dados relativos à contratação, na forma do art. 76 e seguintes da Instrução nº 01/20 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.6 Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Lorena.

4.7. Anexos. Integram o presente Edital:

Anexo I – Descrição do objeto;

Anexo II – Ficha de inscrição;

Anexo III – Modelo de proposta;

Anexo IV – Minutas de termo de permissão.

Lorena, 5 de fevereiro de 2026.

Sylvio Ballerini
Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. O objeto deste chamamento público é o recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse na permissão de uso do espaço público, Rua Dr. Rodrigues de Azevedo, atrás do palco da Praça Dr. Rodrigues de Azevedo, para exploração de comidas e bebidas por tempo determinado (dias 14,15,16 e 17 de fevereiro de 2026) no evento cultural carnavalesco “Lorena Folia 2026”
2. Estão abertas 23 (vinte e três) vagas sendo:
 - A) 15 (quinze) para espaços destinados a comidas, bebidas e artigos carnavalescos, para ambulantes em espaços de 01 (um) metro quadrado cada; cada ambulante deverá trazer sua própria estrutura, sendo:
 1. Mesa para exposição dos produtos;
 2. Cobertura própria, tenda ou guarda-sol, para proteção do espaço, não podendo ultrapassar 1 (um) metro.

Valor – R\$ 50,00 o metro quadrado por dia

- B) 08 (oito) para espaços destinados a comidas e bebidas, em food trucks/barracas.

Valor – R\$ 50,00 o metro quadrado por dia

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURA nº 01/2026

1. DADOS DO PROPONENTE:

- ☐ Nome:
- ☐ RG/CNPJ:
- ☐ Endereço completo:
- ☐ Telefones para contato:

(Inclua também, quando aplicável, os dados do procurador e do representante legal).

2. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o edital indicado acima e, estando de acordo com todos os seus termos, requero à Comissão de Avaliação o deferimento da minha inscrição no presente chamamento público.

Lorena, 5 de fevereiro de 2026.

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURA nº 01/2026

À Comissão de Avaliação,

[qualificar o proponente ou seu representante legal], de acordo com os termos e condições previstos no edital de chamamento público indicado em epígrafe, apresenta a seguinte PROPOSTA:

Uma vaga de

_____ para espaços destinados a comidas, bebidas e artigos carnavalescos, para ambulantes em espaços de 01(um) metro quadrado cada;

_____ Food Truck _____ MT2 – COMIDA E BEBIDA

Lorena, 5 de fevereiro de 2026.

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURA nº 01/2026

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE LORENA**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada **PERMITENTE**, inscrito no CNPJ nº. 47.563.739/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Prefeito, nacionalidade, profissão, estado civil, portador do RG nº _____ e CPF nº _____ e de outro lado o **PERMISSIONÁRIO** _____, inscrito no CNPJ, com sede na _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, tem entre si ajustados o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** mediante as seguintes condições:

3. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:** O presente termo objetiva a permissão do espaço público, Rua Dr. Rodrigues de Azevedo, atrás do palco da Praça Dr. Rodrigues de Azevedo, para exploração de comida e bebidas por tempo determinado (dias 14,15,16 e 17 de fevereiro de 2026) no evento cultural carnavalesco “Lorena Folia 2026”, na modalidade de (*f o o d t r u c k o u a m b u l a n t e*), a título precário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O termo vigorará no período equivalente aos dias de celebração do Lorena Folia 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os veículos, barracas e qualquer outro bem eventualmente necessário para a atividade são de responsabilidade dos proponentes, os quais deverão recolher os tributos municipais pertinentes ao uso do solo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO: O permissionário deverá respeitar as seguintes determinações:

I – a proibição da transferência a qualquer título e a quem quer

que seja dos direitos decorrentes da permissão;

II – a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância da administração;

III – a obrigação do permissionário de zelar pela conservação do local, sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que nele venha a causar e/ou permitir;

IV – A obrigação de zelar pela integridade do espaço público, conservando-o em perfeito estado, devolvendo-o em perfeitas condições;

V – A obrigação de utilizar o bem de acordo com a sua natureza, sob pena de responder por perdas e danos;

VI – A obrigação de restituir o bem sempre que solicitado (a critério da Administração Pública);

VII – A obrigação de cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida; e

VIII – A obrigação de consultar o Município de Lorena antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da permissão.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO: O **PERMITENTE** exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao Permitente.

§ 1º - À fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º - O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO: A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo a qualquer momento, sem que fique com isto obrigado a pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Lorena, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lorena, 5 de fevereiro de 2026.

Sylvio Ballerini
Prefeito Municipal

Permissionário